



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

PREÂMBULO

EDITAL Nº 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 6454/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “NOVOS”, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PERÍODO DE 12 MESES - SRP.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [Compras BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **23/10/2024**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h dia **23/10/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras Br – [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não

AMOSTRA? Não

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: R\$ 581.607,72

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até às 23h59min do dia **18/10/2024**.

Exclusivamente Pelo Site: <https://comprasbr.com.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

EDITAL Nº 65/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 6454/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “NOVOS”, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PERÍODO DE 12 MESES - SRP.**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
 - 2.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 2.2.2.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 2.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.2.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.2.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01.05.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.242.0003.2005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	68
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	500.0015	69
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0080	72
08.242.0003.2006	Proteção Social Especial - Média Complexidade - APAE			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	74
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	500.0048	75
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0080	76
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0101	504



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	78
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	85
08.243.0003.2052	Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0080	91
08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0059	551
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	101
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0040	507
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0064	510
08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	500.0014	109
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0070	110
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	117
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	120
01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA			
08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	122
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	125
01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	GESTÃO DO SUS			
10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	137



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0134	567
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	155
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	300.0097	528
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	801.0001	560
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	301.0001	156
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	301.0003	157
10.301.0004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	170
10.301.0004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	183
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	300.0135	563
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0134	571
10.301.0004.2020	Manutenção da Saúde Mental			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	201
01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	214
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0021	215
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0133	561
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	304.0002	532
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	303.0001	227
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	237
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	282.0001	238
12.364.0005.2025	Manutenção do Ensino Superior			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	230.0000	248
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	259
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	200.0019	486
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	271
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	283
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	200.0018	491
12.361.0005.2054	REPAROS E MANUTENÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	291
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	298
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	220.0005	299
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	282.0001	300
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	288.0001	301
12.361.0005.2055	MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	305



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	327
01.11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
01.11.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	403
18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	409

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1.** Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a)** O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 4.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 5.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 5.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 5.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- 5.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
- a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

5.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

5.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

5.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

5.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

5.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br
- 6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.
- 6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 7.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 7.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8. **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.**
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
 - 7.9.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
 - 7.9.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 7.9.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
 - 7.9.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
 - 7.9.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 9.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 9.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 9.11. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 10.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3. Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.2. O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 12.3. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 12.4. A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 12.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 12.4.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 12.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 12.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 12.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 12.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 12.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 12.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 12.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 12.8.** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 12.2.
- 12.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.11.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

13. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.1.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 13.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 13.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 13.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.2.2.** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 13.2.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.3.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 13.5.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.6.** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.
- 13.7.** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal N° 14.133/2021)

13.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

13.7.2.1. Atestado de capacidade técnica/operacional expedida pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente e compatíveis com o objeto da licitação.

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

13.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

13.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

13.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

13.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

13.7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

13.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

13.7.4.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

13.7.4.4. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

13.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme **ANEXO III**.
- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Indicação do (s) responsável (is) que assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

13.7.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

14. DO RECURSO

- 14.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 30 minutos após o término do julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 14.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 14.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 14.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.5. **O licitante poderá interpor recurso apenas sobre a fase específica em que manifestou a intenção de recorrer, seja ela a fase de julgamento das propostas ou a fase de habilitação.**
- 14.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 14.7. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 14.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 15.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 16.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 16.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 16.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

(CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

16.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

16.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

16.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA

17.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

17.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

17.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

17.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

17.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

17.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.2.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 20.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 18.10.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 19.2.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 19.2.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
 - 19.2.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 19.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 19.4.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 19.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 19.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 19.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 19.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior

20. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA
ANEXO VI – MINUTA DA ATA

Miracatu/SP, 04 de outubro de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

ANEXO – I



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n – Jd. Francisca – Miracatu/SP CEP 11.850-000
Tel: 3847-3181 e-mail: transportes@miracatu.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MUNICÍPIO DE MIRACATU

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade e justificar a abertura de um novo processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores, a fim de atender às demandas dos diversos Departamentos do Município de Miracatu pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1 Contextualização: A justificativa para essa contratação baseia-se na imprescindível necessidade de manter a operacionalidade e continuidade dos serviços prestados pelos departamentos, uma vez que a demanda por transporte é contínua e envolve tanto atividades administrativas quanto operacionais, bem como o Município não dispõe em sua frota a quantidade necessária de veículos. A locação de veículos garante flexibilidade e eficiência nas operações, permitindo que os departamentos atendam suas demandas com economia de recursos, sem a necessidade de imobilizar capital na aquisição de frota própria, diante do exposto propomos a abertura de um novo processo licitatório para a seleção de uma empresa que atenda às exigências legais e técnicas estabelecidas.

1.2 Promoção de Concorrência: A abertura de um novo processo licitatório visa promover a concorrência, garantindo que outras empresas interessadas possam participar e apresentar propostas competitivas.

1.3 Atendimento às Exigências Legais: O processo licitatório deverá atender às exigências legais, assegurando a transparência e a conformidade com a Lei 14.133, promovendo uma contratação pública eficiente e justa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n – Jd. Francisca – Miracatu/SP CEP 11.850-000
Tel: 3847-3181 e-mail: transportes@miracatu.sp.gov.br

2. QUANTIDADE ESTIMADA DE ITENS:

Item	Quantidade
Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6	09
Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	06

3. JUSTIFICATIVA PARA NOVA LICITAÇÃO:

A realização de um novo processo licitatório permitirá a revisão das condições contratuais, além de possibilitar a participação de novos concorrentes, promovendo a competição e assegurando a obtenção de serviços de alta qualidade a custos competitivos para a administração municipal.

3.1 Alinhamento com a Lei 14.133: A abertura de novo processo licitatório está alinhada com os princípios estabelecidos na Lei 14.133, garantindo a eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, probidade administrativa, igualdade e sustentabilidade na contratação de bens e serviços pelo poder público.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Eficiência Operacional: O não parcelamento do objeto no novo processo licitatório para o gerenciamento de combustíveis no Município de Miracatu é justificado pela necessidade de promover a eficiência operacional no que diz respeito à gestão logística, monitoramento e controle dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n – Jd. Francisca – Miracatu/SP CEP 11.850-000
Tel: 3847-3181 e-mail: transportes@miracatu.sp.gov.br

4.2 Integração de Serviços: A integração dos serviços, ao concentrar todas as demandas relacionadas a locação de veículos em um único contrato, facilita a coordenação operacional e a comunicação entre as partes envolvidas. Isso evita possíveis divergências e otimiza a execução das atividades, resultando em maior sinergia.

4.3 Redução de Complexidade Administrativa: O não parcelamento do objeto simplifica a gestão administrativa, eliminando a necessidade de gerenciar contratos múltiplos para diferentes componentes do serviço. Isso reduz a carga burocrática, possibilitando uma fiscalização mais eficaz e evitando possíveis conflitos entre os diversos contratos.

4.4 Economia de Recursos: A concentração do objeto em um único contrato favorece a economia de recursos, uma vez que otimiza a gestão financeira, controle de custos e monitoramento do consumo. Isso proporciona uma visão global e integrada dos gastos, facilitando a implementação de medidas de eficiência e economia.

4.5 Facilidade de Fiscalização e Avaliação de Desempenho: A não fragmentação do objeto facilita a fiscalização por parte do órgão responsável, pois permite uma avaliação mais precisa do desempenho global da empresa contratada. A gestão e acompanhamento tornam-se mais efetivos, contribuindo para a obtenção de resultados satisfatórios e alinhados às expectativas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n – Jd. Francisca – Miracatu/SP CEP 11.850-000
Tel: 3847-3181 e-mail: transportes@miracatu.sp.gov.br

5. RISCOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO:

5.1 RISCOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO:

5.1.1 Inadequação de Propostas: Possibilidade de apresentação de propostas inadequadas que não atendam aos requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no edital.

Ações: Revisão detalhada dos critérios de avaliação antes da divulgação do edital; realização de reuniões prévias para esclarecimento de dúvidas.

5.1.2 Questionamentos Jurídicos: Risco de contestações legais durante o processo licitatório, seja por concorrentes ou outros interessados, que possam atrasar o andamento.

Ações: Assessoria jurídica contínua durante o processo licitatório; revisão rigorosa da documentação antes da publicação do edital.

5.2 RISCOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:

5.2.1 Incompatibilidade com a Frota: Possibilidade de a empresa contratada não atender plenamente às especificidades da frota municipal, causando impactos operacionais.

Ações: Realização de testes de compatibilidade antes da contratação; especificação detalhada dos requisitos da frota no edital.

Ações: Implementação de sistemas de monitoramento robustos; auditorias periódicas para verificar a precisão dos registros.

5.2.2 Indisponibilidade de Recursos Técnicos: Possibilidade de falta de recursos técnicos por parte da contratada para lidar com eventuais problemas operacionais.

Ações: Exigência de apresentação de recursos técnicos disponíveis na proposta; cláusulas contratuais prevendo penalidades para a falta de recursos.

5.3 RISCOS FINANCEIROS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n – Jd. Francisca – Miracatu/SP CEP 11.850-000

Tel: 3847-3181 e-mail: transportes@miracatu.sp.gov.br

5.3.1 Inadimplência Contratual: Risco de atrasos ou não pagamento por parte do município, levando a problemas financeiros para a empresa contratada.

Ações: Estabelecimento de condições claras de pagamento; acompanhamento rigoroso do cronograma de desembolsos.

5.4 RISCOS DE DESEMPENHO:

5.4.1 Não Cumprimento de Metas e Indicadores: Possibilidade de a empresa contratada não atingir as metas estabelecidas no contrato, comprometendo a eficiência do serviço.

Ações: Estabelecimento claro de metas no contrato; implementação de um sistema de avaliação regular e transparente

5.4.2 Falta de Transparência: Risco de falta de transparência por parte da contratada no fornecimento de manutenção veicular

Ações: Inclusão de cláusulas contratuais que garantam acesso às informações necessárias; auditorias externas independentes.

5.5 RISCOS DE RELACIONAMENTO:

5.5.1 Insatisfação dos Usuários: Possibilidade de insatisfação por parte dos usuários finais (motoristas, departamentos, etc.), impactando a reputação da contratada e do município.

Ações: Canal de comunicação aberto para receber feedbacks; realização periódica de pesquisas de satisfação.

5.5.2 Conflitos Contratuais: Risco de surgimento de conflitos contratuais entre a administração municipal e a empresa contratada.

Ações: Inclusão de cláusulas contratuais claras; implementação de mecanismos de mediação e resolução de conflitos.

5.6 RISCOS LEGAIS E REGULATÓRIOS:

5.6.1 Alterações na Legislação: Possibilidade de alterações na legislação que impactem a prestação do serviço ou os requisitos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Av. Waldemar Lopes Ferraz, s/n – Jd. Francisca – Miracatu/SP CEP 11.850-000
Tel: 3847-3181 e-mail: transportes@miracatu.sp.gov.br

Ações: Monitoramento constante de alterações legislativas; revisão periódica do contrato para ajustes necessários.

5.7 RISCOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

5.7.1 Fracasso em Sistemas de Controle: Possibilidade de não reposição de veículo numa eventual solicitação de substituição, resultando em dificuldades operacionais e de fiscalização.

Ações: Contratação de empresa com experiência comprovada em sistemas de controle; implementação de backups regulares e planos de contingência.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante do exposto, concluímos que a abertura de um novo processo licitatório para o contratação de Empresa especializada na locação de veículos Município de Miracatu é a medida mais adequada para atender às demandas dos Departamento, assegurando a continuidade do serviço com base em critérios transparentes e competitivos.

Miracatu/SP, 24 de Setembro de 2024.

DAVID MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

TERMO DE REFÊRÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIROS.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS "NOVOS", EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PERÍODO DE 12 MESES.

DEPTO	CATEGORIA ECONOMICA	FICHA	DR - RECURSOS
SOCIAL	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	17 - 101	01.110.000- 01.510.0000
SAÚDE	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	213	01.310.0000
AGRICULTURA	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	403	01.110.0000
EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	238- 283	05.282.0001- 01.220.000
SERVIÇOS	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	438	01.110.0000

DEPTO	QUANT.	MODELO
AGRICULTURA	01	Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6
AGRICULTURA	01	Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg
SERVIÇOS	01	Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6
SERVIÇOS	01	Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg
SOCIAL	01	Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6
SOCIAL	01	Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg
EDUCAÇÃO	01	Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6
EDUCAÇÃO	01	Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg
SAUDE	02	Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg
SAÚDE	05	Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, 5N – Jardim Francisca - Miracatu SP

1. O presente trabalho refere-se à **Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos**, em caráter não eventual, destinado a usuários definidos, para apoio às suas atividades técnico-administrativas.
 - 1.1. Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.
2. O estudo disponibiliza **1 (uma) solução, dita opção, para a contratação dos serviços de locação de veículos:**
 - **Opção 1 – Locação de veículos novos (zero quilômetro)**
 - 2.1. A composição de preços, contempla os regimes de prestação de serviços com base nas seguintes frequências:
 - 2ª a 6ª feira – 8 horas diárias;
3. **Grupo S-1:** veículos de prestação de serviços, preferencialmente de fabricação nacional e com as seguintes características: cor branca, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, destinados ao transporte exclusivo de passageiros tipo de veículo (hatchback 1.0 a 1.6) – veículo para de 2ª a 6ª feira – 8 horas diárias.
4. **Grupo S-2 – caminhonetes com tração 4x2 – cabine simples – capacidade de até 770 kg:** veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.
5. Os veículos deverão apresentar prévio e específico registro perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), nos termos do Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.

5.1 – Valor Mensal Unitário (R\$/mês) (unidade de medida – mês):

Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos sem Condutor e sem Combustível

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Objeto da Prestação dos Serviços

- Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas.
- Considera-se locação em caráter não eventual a locação de veículos para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração.
- O desenvolvimento dos serviços será efetuado conforme as opções de contratações de veículos novos que contemplam a disponibilidade imediata atendendo a totalidade das necessidades operacionais do município.
 - Modalidade A – Sem condutor e sem combustível (quilometragem livre);
- A disponibilização dos veículos será feita mediante suas devidas manutenções, conforme constam na descrição dos serviços.
- O objeto deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

7. CLASSIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

7.1. Classificações e Categorias dos Veículos

- **Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6:** veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca e com as seguintes características: tipo hatchback, quatro ou cinco portas, versão básica da linha e capacidade para quatro ou mais pessoas, de 1.0 a 1.6.
- **Grupo S-2 – caminhonetes com tração 4x2 – cabine simples – capacidade de até 770 kg:** veículos preferencialmente de fabricação nacional, na cor branca, versão básica da linha e adequados ao transporte misto de cargas leves e de passageiros, com capacidade de até 770 kg.

7.1.2. Acessórios

Os veículos devem estar na versão básica de linha de produção, portanto, sem equipamentos opcionais (excepcionalmente, poderão ser contratados com equipamentos opcionais, desde que devidamente justificados e autorizados).

7.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Condições e Local de Entrega

- A prestação dos serviços dar-se-á mediante a disponibilização dos veículos enquadrados nos tipos de modalidades: A (sem condutor e sem combustível).
- Os veículos classificados de acordo com a modalidade deverão estar incluídos nas opções de contratações de veículos novos (zero quilômetro) e corresponder ao ano/modelo indicado na planilha da proposta quando da assinatura do contrato.
- A Contratada somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e pelo DETRAN.

Em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007, quando da contratação destinada à locação de veículos, será exigido o prévio e específico registro dos correspondentes veículos perante o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

- Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega.
- O registro, a atribuição dos caracteres de identificação externa (placas de identificação) e a expedição dos Certificados de Registro de Veículo e de Licenciamento (CRVL), durante o período de locação, atenderão às exigências administrativas pertinentes, em conformidade com o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.
- Os veículos serão disponibilizados com numeração final de placa diferenciada a fim de minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

- Os veículos disponibilizados, de acordo com o contrato, deverão estar discriminados conforme modelo de quadro a seguir, com local de entrega, quantidades e classificação:

Exclusiva à modalidade A

Local de Entrega	Quantidade	Classificação/Descrição
(endereço)	(quant.)	(grupo)
(endereço)	(quant.)	(grupo)
(endereço)	(quant.)	(grupo)

7.2.2. Da Renovação da Frota

Veículos novos: Todos os veículos devem ser substituídos de imediato e de forma automática por veículos zero quilômetro nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro).

7.2.3. Da Manutenção

Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

A Contratada deverá prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

A Contratada terá de substituir os veículos locados no prazo máximo de 5 (cinco) horas a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na cidade de Miracatu, e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer, quando em viagem, no interior do estado. Nessa última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.

A Contratada obriga-se a arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos necessários ao cumprimento do objeto sob contrato.

7.3. Da Manutenção Preventiva

A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

7.4. Da Manutenção Corretiva

7.4.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

7.4.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo o pagamento da franquia.

7.4.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, 5N – Jardim Francisca - Miracatu SP

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada as descrições detalhadas nos subtópicos discriminados a seguir.

Ressalta-se que na ocorrência de particularidades inerentes a modalidade (A), as informações serão detalhadas com ênfase e sempre se referindo à aludida modalidade correspondente quando da descrição adicional.

Esclarecidas tais peculiaridades, a Contratada obriga-se a:

- 8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempohábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 8.3. Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços. Em casos de aquisição de veículo de pessoa física ou jurídica não contribuinte de ICMS, cabe ao adquirente a emissão de Nota Fiscal referente à entrada do bem em seu estabelecimento, conforme orientação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no artigo 136, I, "a", do RICMS/2000², sendo este o documento hábil para resguardar a referida operação.
- 8.4. Disponibilizar veículos licenciados obrigatoriamente no estado de São Paulo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 51.479, de 11 de janeiro de 2007.
- 8.5. Disponibilizar veículos com numeração final de placa diferenciada, com vistas a minimizar a interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na cidade de São Paulo, conforme legislação específica.
- 8.6. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
- 8.7. Prestar assistência 24 horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 8.8. Substituir todos os veículos de imediato e de forma automática quando da opção de contratação de:
 - **Veículos novos:** substituir por veículos zero quilômetro nas mesmas condições da entrega inicial quando completarem 100.000 km ou 30 (trinta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento (o que ocorrer primeiro); e
- 8.9. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança na cidade de Miracatu e no prazo máximo de 12 (doze) horas se o chamado ocorrer quando em viagem, no interior do estado. Nesta última hipótese, a Contratada poderá autorizar o Contratante a retirar veículo igual ou similar junto a outra empresa do ramo existente na localidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, 5N – Jardim Francisca - Miracatu SP

- 8.10.** Substituir o veículo nas condições não previstas no item anterior, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação.
- 8.11.** Entregar e retirar os veículos substituídos sem atribuir ao Contratante a cobrança de qualquer taxa adicional, seja em função dos encargos para licenciamento/legalização do veículo quanto do eventual ônus de pedágio no curso do processo de substituição da frota de veículos.
- 8.12.** Autorizar o Contratante a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.
- A Contratada deve manter na frota destinada a este contrato apenas os veículos devidamente aprovados na inspeção veicular.
- 8.13. Exclusivo à modalidade A** – Este subtópico se refere somente às informações específicas para os serviços contratados mediante locação de veículos sem condutor e sem combustível:
- Locar os veículos com quilometragem livre;
 - Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;
 - Entregar os veículos abastecidos em sua capacidade máxima, conforme as especificações do fabricante;
 - Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quetenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratante;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à suamanutenção, com exceção do abastecimento do combustível;
 - Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como de substituição de pneus e peças desgastadas;
 - Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;
 - Encaminhar junto ao Contratante, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
 - Isentar o Contratante de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante;
 - Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, além de prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Na eventualidade de algum atributo ser peculiar às modalidades A, o tema será tratado de forma singular. Nestes termos, o Contratante responsabilizar-se-á por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, 5N – Jardim Francisca - Miracatu SP

- 9.1. Garantir instalações para guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.
- 9.2. Garantir que a utilização dos veículos alugados seja adstrita às atividades do Contratante.
- 9.3. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo do Contratante.
- 9.4. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.
- 9.6. Exclusivo à modalidade A (sem condutor e sem combustível):
 - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, sendo também o responsável pelo recebimento dos veículos;
 - Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso dos veículos alugados;
 - Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;
 - Assegurar que os Motoristas condutores dos veículos alugados portem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade;
 - Comunicar no prazo máximo de 2 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
 - No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do Motorista infrator e o envio dos documentos necessários à Contratada dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à autoridade que impôs a finalidade;
 - Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à Contratada, caso infração cometida seja considerada procedente; e
 - Em caso de acidente, reunir dados referentes ao veículo envolvido e seu Motorista, bem como condições de seguro, vítimas e testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 10.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.
- 10.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
 - No caso da modalidade A (sem condutor e sem combustível), as substituições durante o contrato deverão ser feitas por veículos classificados no mesmo grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

11. RESUMO DOS VALORES REFERENCIAIS

As apresentações dos valores seguirão as classificações padrões dos veículos por nomenclaturas definidas na Portaria Grupo Central de Transportes Internos, por meio da Portaria DCTI-01 de 18 de janeiro de 2022.

Para a modalidade A (sem condutor e sem combustível) não há custos fixos referentes à remuneração de mão de obra do Motorista.

Turno	Modalidade	Frequência	Total de Horas
Diurno	A – Sem condutor e sem combustível	2ª a 6ª feira	40 horas semanais

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Vol. 16 – Maio/2021.

A seguir estão representados os valores referenciais atinentes à Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos, segmentados por:

11.1. Veículos Novos

a) Modalidade A – sem condutor e sem combustível

Quadro 1: Estimativa de preços referenciais para opção de contratação de veículos novos sem condutor e sem combustível

Grupos de Veículos	Custo Total Mensal* (R\$/mês)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 2.870,11
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – abine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 3.772,72

* Referente à quilometragem livre.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Vol. 16 – Maio/2023.

11.2. Custos dos Veículos

Custo Fixo

Definido o custo fixo da mão de obra em 2.1, resta reportar os custos fixos dos veículos. As subdivisões desses custos refletem os seguintes objetos: depreciação, emplacamento/DPVAT/IPVA, seguro, apoio operacional da frota, custo de capital, GPS e lavagem.

Cabe destacar que tais custos estão contidos e são comuns nas três modalidades deserviço: A (sem Condutor e sem Combustível).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

a) Depreciação

Quadro 2: Custo fixo de depreciação para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Valor de Mercado (R\$)	Período Previsto de Utilização (Meses)	Valor Mensal da Depreciação (R\$/mês)	Crédito PIS/COFINS (R\$)	Valor Mensal (R\$)
	Novo – 0 km (Po)				
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$82.119,50	36	R\$ 623,71	-R\$57,69	R\$ 566,02
Grupo S-2 – categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$101.010,33	36	R\$1070,40	-99,01	R\$971,39

Emplacamento/DPVAT/IPVA

Quadro 3: Valor unitário de Emplacamento/DPVAT/IPVA para opção de contratação de veículos novos

Veículo	Valor Unitário (R\$)		
	Emplacamento*	DPVAT	IPVA**
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 592,78	R\$ 0,00	R\$ 1.642,39
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 592,78	R\$ 0,00	R\$2.020,21

* O valor do emplacamento é formado pela taxa de primeiro registro do veículo e pelo par de placas.

** Para cálculo do IPVA foi considerado o preço do veículo zero quilômetro.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Vol. 16 – Maio/2023

Quadro 4: Custo fixo mensal de Emplacamento/DPVAT/IPVA para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Valor Mensal (R\$/mês)			Valor Mensal Total (R\$/mês)
	Emplacamento*	DPVAT	IPVA**	
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 9,88	R\$ 0,00	R\$ 136,87	R\$ 146,75
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 9,88	R\$ 0,00	R\$168,35	R\$ 178,23

* O valor do emplacamento é formado pela taxa de primeiro registro do veículo e pelo par de placas.

** Para cálculo do IPVA foi considerado o preço do veículo zero quilômetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, 5N – Jardim Francisca - Miracatu SP

a) Seguro

Quadro 5: Custo fixo do seguro para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Alíquot a de Seguro (%)	Valor Mensal (R\$/mês)	Crédito PIS/COFINS (R\$/mês)	Valor Total (R\$/mês)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	7,62%	R\$521,46	-R\$ 48,23	R\$ 473,22
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	7,62%	R\$ 641,42	-R\$ 59,33	R\$ 582,08

a) Apoio Operacional da Frota

Quadro 6: Custo fixo de apoio operacional bruto para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Total Mensal** (R\$/mês)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 35,58
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 51,95

* Subtotal = Depreciação + Emplacamento/DPVAT/IPVA + Seguro.
** 3% sobre o subtotal.

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Vol. 16 – Maio/2023

a) Custo de Capital

Veículo	Valor do Veículo Novo – 0 km (Po)	Período Previsto de Utilização (Meses)	Apropriação Mensal (R\$)	Custo de Capital Mensal (R\$)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 82.119,50	36	R\$ 2.281,10	R\$ 483,96
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade até 770 kg	R\$ 101.010,33	36	R\$ 2.805,84	R\$ 595,29

7: Custo de capital para opção de contratação de veículos novos

▪ Resumo dos Custos Fixos dos Veículos Novos Discriminados entre as Modalidades A

Para a modalidade A (sem condutor e sem combustível), a soma do custo fixo final contempla os objetos: depreciação + emplacamento/DPVAT/IPVA + seguro + apoio operacional da frota e custo de capital

Quadro 8: Resumo dos custos fixos da modalidade A para opção de contratação de veículos novos

Veículo	Custo Mensal Fixo (R\$/mês)	BDI – 24,99%	Custo Total Mensal Fixo (R\$/mês)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 1.710,20	R\$ 427,38	R\$ 2.137,58
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 2.383,61	R\$ 595,66	R\$ 2.979,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

Custo Variável dos Veículos Novos

Os custos variáveis são exclusivamente ligados às operações intrínsecas dos veículos. As subdivisões desses custos contemplam os seguintes objetos: manutenção (peças e oficina), pneus e acessórios, óleos e lubrificantes (óleo de motor), filtro de ar e combustível.

Manutenção – Peças

Quadro 9: Custo variável de manutenção de peças para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Valor de Mercado Novo – 0 km (Pa)	Fator da Incidência da Necessidade de Manutenção de Peças	Valor (R\$/km)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 82.119,50	0,0001%	R\$ 0,08
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 101.010,33	0,0001%	R\$ 0,10

Quadro 10: Custo variável unitário da Equipe de manutenção para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Fator de Utilização da Equipe	Valor (R\$/km)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	0,0020%	R\$ 0,17
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	0,0020%	R\$ 0,17

Pneus e Acessórios

Quadro 11: Custo variável de pneus e acessórios para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Valor Unitário de Aquisição (R\$)	Quant. de Rodas	Periodicidade (km)	Custo por Quilômetro (R\$/km)	Crédito PIS/COFINS (R\$/mês)	Custo Total por Quilômetro (R\$/km)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 285,18	4	45.000	R\$ 0,032	-R\$ 0,003	R\$ 0,029
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 296,54	4	45.000	R\$ 0,033	-R\$ 0,003	R\$ 0,030

Óleos e Lubrificantes – Óleo de Motor

Quadro 12: Custo variável dos componentes óleos e lubrificantes para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Custo Unitário do Litro (R\$/l)	Quant. (Litros)	Periodicidade (km)	Custo por Quilômetro (R\$/km)	Crédito PIS/COFINS (R\$)	Custo Total (R\$/km)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 35,64	3	10.000	R\$ 0,011	-0,0010	R\$ 0,010
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 35,51	5	10.000	R\$ 0,018	-0,0016	R\$ 0,016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

Filtro de Ar

Quadro 13: Custo variável do componente filtro de ar para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Custo Unitário de Aquisição (R\$)	Periodicidade (km)	Custo por Quilômetro (R\$/km)	Crédito PIS/COFINS (R\$)	Custo Total (R\$/km)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 47,22	15.000	R\$ 0,0031	-R\$ 0,0003	R\$ 0,0029
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 12,89	15.000	R\$ 0,0009	-R\$ 0,0001	R\$ 0,0008

Quadro 14: Resumo dos custos variáveis da modalidade A para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Custo Variável (R\$/km)	BDI – 24,99%	Custo Total Variável (R\$/mês)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 0,29	R\$ 0,07	R\$ 0,37
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 0,32	R\$ 0,08	R\$ 0,40

Composição Final dos Custos Unitários entre as Opções de Contratações e Modalidades de Serviços

Este subtópico pormenorizará em um quadro-resumo os valores referenciais das opções e modalidades de serviços disponíveis para contratação.

Veículos Novos

Modalidade A – sem condutor e sem combustível

Quadro 15: Composição final dos custos unitários da modalidade A para opção de contratação de veículos novos

Grupos de Veículos	Valor Mensal Fixo (R\$)	Valor Variável (R\$/km)	Valor Variável com 2.000 km/mês* (R\$/km)	Valor Total Mensal** (R\$)
Grupo S-1 – Hatch de 1.0 a 1.6	R\$ 2.137,58	R\$ 0,37	R\$ 732,53	R\$ 2.870,11
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	R\$ 2.979,27	R\$ 0,40	R\$ 793,45	R\$ 3.772,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024



Prefeitura Municipal de Miracatu

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Rua Doutor Waldemar Lopes Ferraz, SN – Jardim Francisca - Miracatu SP

Quadro 16: quantidade prevista conforme demanda encaminhada pelos Departamentos e valor estimados a ser pago conforme tabela CADTERC – MAIO2021.

Descrição	Quantidade (1)	Veículo (R\$/mês) (2)	Prazo (mês) (3)	Valor Total (R\$) (4) = (1) x (2) x (3)
Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6 (quilometragem livre)	09	R\$ 2.870,11	12	R\$309.971,88
Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg	06	R\$ 3.772,72	12	R\$271.635,84
Total (R\$)				R\$581.607,72

As classificações dos veículos utilizadas seguem as nomenclaturas definidas pelo Grupo Central de Transportes Internos - GCTI, por meio da **Portaria DCTI, de 18/01/2022**, e eventuais atualizações. (Vol16-locação de veículos-2023.bec.sp.gov.br)

DAVID MARTINS
DIRETOR DE TRANSPORTES E OFICINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 6454/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024**, **obedecendo a todas as especificações do ANEXO I do edital.**

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	09	Und	Locação de veículo novo do Grupo S-1 hatch de 1.0 a 1.6			
02	06	Und	Locação de veículo novo do Grupo S-2 – Categoria 7 – Caminhonetes – Cabine simples – 4x2 – Capacidade de até 770 kg			

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 6454/2024

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – PROCESSO Nº 6454/2024, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 6454/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

Local/UF, ** de ***** de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 6454/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024, PROCESSO Nº 6454/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 056/2024**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo n° 6454/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, n° __, _____, CEP ____-____, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “NOVOS”, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PERÍODO DE 12 MESES - SRP.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

2. DA VALIDADE:

- 2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO:

- 3.1.** O objeto mencionado na Cláusula primeira desta Ata será executado pela detentora, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega dos veículos em até 30 (trinta) dias úteis.
- 3.2.** O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a realização do serviço, observando todos os aspectos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 3.3. O contratante reserva-se o direito de recusar o veículo caso não esteja em conformidade com as especificações acordadas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 4.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.
- 4.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
-------	------------------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

01.05.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.242.0003.2005	Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	68
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	500.0015	69
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0080	72
08.242.0003.2006	Proteção Social Especial - Média Complexidade - APAE			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	74
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	500.0048	75
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0080	76
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0101	504
08.242.0003.2051	Proteção Social Especial - Alta Complexidade			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	78
08.243.0003.2008	Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	85
08.243.0003.2052	Prot. Social Esp. - Média Complex - CREAS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0080	91
08.244.0003.2011	Gestão do Departamento de Assistência Social			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0059	551
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	101
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0040	507
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0064	510
08.244.0003.2012	Atividades de Apoio à Família - CRAS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	500.0014	109
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	500.0070	110
01.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA			
08.241.0003.2013	Manutenção das Atividades do Idoso			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	117
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	120
01.05.03	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA			
08.243.0003.2014	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA			
3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	122
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	510.0000	125
01.06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.06.01	GESTÃO DO SUS			
10.122.0002.2015	Manutenção do Departamento de Saúde			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	137
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0134	567
01.06.02	ATENÇÃO BÁSICA			
10.301.0004.2016	Equipe Saúde da Família - eSF			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	155
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	300.0097	528
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	801.0001	560
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	301.0001	156
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	301.0003	157
10.301.0004.2017	Equipe Saúde Bucal - eSB			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	170
10.301.0004.2018	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - APS			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	183
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	300.0135	563
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0134	571
10.301.0004.2020	Manutenção da Saúde Mental			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	201



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

01.06.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.302.0004.2021	Manutenção da Unidade Hospitalar			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	310.0000	214
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0021	215
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	300.0133	561
01.06.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
10.304.0004.2022	Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	304.0002	532
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	303.0001	227
01.07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
01.07.01	MANUT. DOS SERV. EDUCACIONAIS			
12.361.0005.2023	Manutenção dos Serviços Educacionais			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	237
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	282.0001	238
12.364.0005.2025	Manutenção do Ensino Superior			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	230.0000	248
01.07.02	ENSINO INFANTIL			
12.365.0005.2026	Manutenção do Ensino Infantil			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	259
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	200.0019	486
12.365.0005.2053	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	210.0000	271
01.07.03	ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0005.2027	Manutenção do Ensino Fundamental			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	283
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	200.0018	491



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

12.361.0005.2054	REPAROS E MANUTENÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	291
01.07.05	TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0005.2029	Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	298
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	220.0005	299
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	282.0001	300
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5	288.0001	301
12.361.0005.2055	MANUTENÇÃO DA FROTA ADMINISTRATIVA			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	220.0000	305
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2	262.0000	327
01.11	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
01.11.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
18.541.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	403
18.541.0002.2035	Manutenção de Estradas Vicinais			
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1	110.0000	409

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2.** Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3.** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4.** Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

8. DAS PENALIDADES:

20.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

XIII Dar causa à inexecução parcial do contrato;

XIV Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XVII Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XVIII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XIX Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

b) Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.

c) Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.

d) Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

e) As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

8.2. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:

9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

10.1. O presente instrumento é regido pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

- 11.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6454/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N° XXX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024 – PROCESSO N° 6454/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “NOVOS”, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PERÍODO DE 12 MESES - SRP.

ADVOGADO(S): ANAHÍ MONTE CRUZ RODRIGUES CORRÊA DA COSTA – OAB/SP 304.221
– E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

S.J.C.E 12.07.2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N° XXX/2024

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2024 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024 – PROCESSO N° 6454/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “NOVOS”, EM CARÁTER NÃO EVENTUAL, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PERÍODO DE 12 MESES - SRP.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS